



# CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO<sup>000299</sup>**  
*Estado do Paraná*

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020** – Processo nº 109/2020.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por GRUPO/LOTE

**1 – REALMOBI SINALIZACAO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA. CNPJ nº 10.410.286/0001-37. GRUPO/LOTE 03 R\$ 515.602,00.**

**2 – G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI. CNPJ nº 11.175.931/0001-47. GRUPO/LOTE 04 R\$ 26.172,40.**

**3 – DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL. CNPJ nº 80.590.045/0001-00. GRUPO/LOTE 01 R\$ 332.550,00 e 02 R\$ 512.720,40.**

**ITEM FRUSTRADO:** item 59.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.387.044,80 (hum milhão trezentos e oitenta e sete mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

Nádia Dall Agnol  
Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:D7832381

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA - FPP**

**ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 275/2019 - Pregão nº 58/2019.

**OBJETO:** Fornecimento de refeições (marmitas) para utilização pelos servidores a serviço da Municipalidade.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2280/2020.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 26 de julho de 2020.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:CA6B9E3E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A** **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1012/2019 - Inexigibilidade nº 86/2019.

**OBJETO:** Pagamento do valor equivalente a franquia prevista na apólice de seguro do veículo RENAULT MASTER MINIBUS 11M3 - L2H2 - 2.5, ano 2007/2007, placas APC-1208, que sofreu acidente de acordo com a declaração de acidente de trânsito - ocorrência nº 20180223104314002.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pelo Departamento de Patrimônio, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da Cláusula Sétima do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2236/2020.

Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato, conforme abaixo especificado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é o pagamento do valor equivalente a franquia prevista na apólice de seguro do veículo RENAULT MASTER MINIBUS 11M3 - L2H2 - 2.5, ano 2007/2007, placas APC-1208, que sofreu acidente de acordo com a declaração de acidente de trânsito - ocorrência nº 20180223104314002, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1	71042	FRANQUIA REFERENTE APÓLICE Nº 31.0054312.41706, Veículo RENAULT - MASTER MINIBUS 11M3 - L2H2 2.5, placas APC-1208	8.826,10		

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A** **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1012/2019 - Inexigibilidade nº 86/2019.

**OBJETO:** Pagamento do valor equivalente a franquia prevista na apólice de seguro do veículo RENAULT MASTER MINIBUS 11M3 - L2H2 - 2.5, ano 2007/2007, placas APC-1208, que sofreu acidente

de acordo com a declaração de acidente de trânsito - ocorrência nº 20180223104314002.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pelo Departamento de Patrimônio, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de supressão de valor ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2236/2020.

Ficam suprimidos os valores abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Valor Suprimido R\$
1	71042	FRANQUIA REFERENTE APÓLICE Nº 31.0054312.41706, Veículo RENAULT - MASTER MINIBUS 11M3 - L2H2 2.5, placas APC-1208	R\$ 139,70
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 139,70</b>

Fica suprimido do contrato o valor de R\$ 139,70 (cento e trinta e nove reais e setenta centavos) e o valor contratual passa a ser de R\$ 4.746,40 (quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão, 20 de março 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:27ED6305

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALEX WILLIAM BOTTEGA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 626/2019 - Pregão nº 129/2018.

**OBJETO:** Prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2217/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 26 de maio de 2020.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 627/2019 - Pregão nº 129/2018.

**OBJETO:** Prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2217/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 26 de maio de 2020.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:1BA75DD6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 - Processo nº 109/2020.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por GRUPO/LOTE:**

1 – REALMOBI SINALIZACAO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA. CNPJ nº 10.410.286/0001-37. GRUPO/LOTE 03 R\$ 515.602,00.

2 – G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI CNPJ nº 11.175.931/0001-47. GRUPO/LOTE 04 R\$ 26.172,40.

3 – DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL. CNPJ nº 80.590.045/0001-00. GRUPO/LOTE 01 R\$ 332.550,00 e 02 R\$ 512.720,40.

**ITEM FRUSTRADO:** item 59.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.387.044,80** (um milhão trezentos e oitenta e sete mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**C898B455

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** de serviços de limpeza e conserto de radiadores.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE**

1 – RADIADORES MOURA LTDA - ME - CNPJ nº 72.415.268/0001-03. Lote 001 R\$ 31.999,98

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 31.999,98** (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**8A4FEB2F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO** de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE:**

1 – AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº 04.596.419/0001-09. LOTE 02 R\$ 172.995,14. TOTAL R\$ 172.995,14 (cento e setenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

**Lote 01 - FRUSTRADO**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ R\$ 172.995,14** (cento e setenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**BE0E8B57

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020**

**OBJETO:** Inscrições dos servidores municipais ELOIS FELICIO RODRIGUES, RODRINEI CRISTIAN BRAUN e JANICE CORBARI MARIA, em curso de capacitação de pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, com carga horária de 08 horas, na data de 27 de março de 2020.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público a REVOGAÇÃO da inexigibilidade de licitação nº 14/2020, considerando as medidas adotadas para evitar a propagação do vírus Covid-19.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – Processo nº 109/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por GRUPO/LOTE**

**1 – REALMOBI SINALIZACAO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA. CNPJ nº 10.410.286/0001-37. GRUPO/LOTE 03 R\$ 515.602,00.**

**2 – G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI. CNPJ nº 11.175.931/0001-47. GRUPO/LOTE 04 R\$ 26.172,40.**

**3 – DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL. CNPJ nº 80.590.045/0001-00. GRUPO/LOTE 01 R\$ 332.550,00 e 02 R\$ 512.720,40.**

**ITEM FRUSTRADO:** item 59.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.387.044,80 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:6490FCA3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição fraldas e máscaras descartáveis, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Francisco Beltrão.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

1 – **BISEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA.** CNPJ nº 04.131.427/0001-80. Itens 01 R\$ 4,68 E 05 R\$ 3,92.

2 – **OSMAR DA SILVA E CIA LTDA.** CNPJ nº 80.965.023/0001-70. Itens 06 R\$ 6,16; 07 R\$ 7,04; 08 R\$ 7,04; 09 R\$ 7,01;

3 – **IIB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** CNPJ nº 22.894.574/0001-89. Itens 02 R\$ 3,25; 03 R\$ 3,25; 04 R\$ 3,33.

**ITEM FRUSTRADO:** 10.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 115.529,00** (cento e quinze mil quinhentos e vinte e nove reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:66661184

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – Processo nº 109/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por GRUPO/LOTE**

1 – **REALMOBI SINALIZACAO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA.** CNPJ nº 10.410.286/0001-37. GRUPO/LOTE 03 R\$ 515.602,00.

2 – **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI.** CNPJ nº 11.175.931/0001-47. GRUPO/LOTE 04 R\$ 26.172,40.

3 – **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL.** CNPJ nº 80.590.045/0001-80. GRUPO/LOTE 01 R\$ 332.550,00 e 02 R\$ 512.720,40.

**ITEM FRUSTRADO:** item 59.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.387.044,80** (um milhão trezentos e oitenta e sete mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:1C5D94F2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE**

1 – **AMPFERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº 04.596.419/0001-09.** LOTE 02 R\$ 172.995,14. TOTAL R\$ 172.995,14 (cento e setenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

**Lote 01 – FRUSTRADO**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ R\$ 172.995,14** (cento e setenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos). Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:F649D4C9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão**

**VIGÊNCIA: 24/03/2020 A 23/03/2021**

DETENTOR DA ATA:

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA  
INDUSTRIAL LTDA**

**CNPJ nº: 80.590.045/0001-00**

**TELEFONE: (41) 3014-1249**

**E-MAIL: sutap@dataprom.com**

**R TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA , 470 - CEP:  
81630-010 - BAIRRO: HAUER**

**Curitiba/PR**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 - Processo nº 109/2020

Aos vinte e quatro dias de março de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 31/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 23/03/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA, sediada na R TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, 470 - CEP: 81630010 - BAIRRO: HAUER, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.590.045/0001-00, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ALBERTO MAUAD ABUJAMRA, portador do CPF nº 354.025.559-15.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	72470	Braço cilíndrico com 4 metros de projeção, galvanizado a fogo, no mínimo 4,25 mm de espessura. 101,6 mm de diâmetro, compatíveis com as colunas descritas no item 2 e 3.	POSTEFER	UN	10,00	2.300,00
001	2	72471	Braço cilíndrico com 4,7 metros de projeção, galvanizado a fogo, no mínimo 4,25 mm de espessura. 101,6 mm de diâmetro, compatíveis com as colunas descritas no item 2 e 3.	POSTEFER	UN	10,00	2.500,00
001	3	63240	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 3000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	10,00	1.400,00
001	4	63241	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 4000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	20,00	1.500,00
001	5	63242	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 5000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	30,00	1.550,00
001	6	72469	Coluna cilíndrica semafórica engastada simples em aço galvanizado a fogo, com 6,00m de altura. 114,30mm de diâmetro e parede de 4,75mm de espessura, com aletas anti giro.	POSTEFER	UN	20,00	3.300,00





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000306

001	7	63237	Coluna cônica, constituída em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, altura útil 5000 mm fora do solo e 1000 mm engastado ao solo, com 2 aletas anti-giro de dimensões 100 x 200 x 3/16", diâmetro do topo da coluna com 123 mm e da base com 187 mm, tipo polidédrico com 16 faces, formando um desenvolvimento cônico constante. Possui caixa quadrada soldada ao topo em chapa de aço 150 x 180 mm, com 4 furos rosqueados de 1/2", para fixação de até 4 braços projetados e furo central de diâmetro 26 mm para passagem de fiação. Deverá possuir janela de inspeção a 2000 mm da base com tampa parafusada, e furo de diâmetro de 65 mm a 800 mm da base para entrada de fiação e furo de diâmetro de 25 mm a 1000 mm do topo. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	30,00	3.000,00
001	8	63238	Coluna semafórica dupla em aço galvanizado a fogo, com 6,00m e com 114,00mm de diâmetro e parede de 4,75mm de espessura, com aletas anti giro.	POSTEFER	UN	10,00	3.000,00
001	9	63243	Extensor em aço galvanizado com 3,00m de extensão, 2,5mm de diâmetro, 03mm de espessura, com dois conjuntos de abraçadeiras 101,00/88,9mm e isolador em porcelana. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	10,00	700,00
001	10	63244	Isolador em porcelana 1x1, tipo soldana para elevação de fio com cinta circular em aço galvanizada (abraçadeira).	GERMER	UN	15,00	70,00
002	1	72472	Abraçadeira para fixação de gabinete para controlador DP40 em coluna de 114,3 mm	REALMOB	UN	20,00	111,27
002	2	63287	Chapa inferior de controlador para proteção de cabos condutores.	DATAPROM	UN	10,00	127,50
002	3	63270	Chassis DP40 - 4 fases	DATAPROM	UN	5,00	4.641,50
002	4	63271	Chassis DP40 - 8 fases	DATAPROM	UN	5,00	5.564,50
002	5	63268	Gabinete para controlador DP40 - 4 fases	DATAPROM	UN	10,00	2.693,00
002	6	63269	Gabinete para controlador DP40 - 8 fases	DATAPROM	UN	10,00	3.130,50
002	7	63285	Módulo de acionamento de fase semafórica pedestre, por botão manual e cartão MIFARE e aviso sonoro para portadores de necessidades especiais (PNE) e idosos.	DATAPROM	UN	16,00	3.912,50
002	8	63284	Módulo GPS DP 40	DATAPROM	UN	10,00	1.838,50
002	9	63278	Placa "Comando de Piscante" DP40	DATAPROM	UN	10,00	604,50
002	10	63274	Placa "CPU" DP40	DATAPROM	UN	20,00	3.303,00
002	11	63275	Placa "Entradas e Comunicações" DP40	DATAPROM	UN	10,00	2.301,50
002	12	63273	Placa "Fontes e Vardes" DP40	DATAPROM	UN	20,00	1.333,50
002	13	63276	Placa "Potência Convencional para LEDs" DP40	DATAPROM	UN	30,00	1.901,00
002	14	63277	Placa "Potência gradativa" DP40	DATAPROM	UN	5,00	2.151,50
002	15	63272	Placa de comunicação GSM/GPRS/Ethernet/Modem DP40, homologada pela ANATEL.	DATAPROM	UN	20,00	5.518,50
002	16	63282	Proteção de policarbonato para gabinete de controlador DP 4 fases.	DATAPROM	UN	5,00	466,50
002	17	63283	Proteção de policarbonato para gabinete de controlador DP 8 fases.	DATAPROM	UN	5,00	565,00
002	18	63281	Protetor contra surtos para controlador DP40	DATAPROM	UN	10,00	1.105,50
002	19	63279	Transformador TRNF 001 DP40	DATAPROM	UN	10,00	227,10
002	20	63280	Transformador TRNF 004 Potência 0,6 VA DP40	DATAPROM	UN	10,00	53,90

Valor total da Ata R\$ 845.270,40 (oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta Ata deverão ser entregues no Município de Francisco Beltrão – Pr., de acordo com as especificações do ANEXO I, especificações técnicas alitradas no ANEXO I - A e Desenhos do ANEXO I-B do edital, partes integrantes do presente termo, conforme o caso, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETTRAN, na Rua Curitiba, nº 1850 – Centro – CEP: 85601-630 - Francisco Beltrão/PR.

3.1.1. A instalação será de responsabilidade do CONTRATANTE.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento - DEBETTRAN, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A detentora da ata deverá fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

4.2. A detentora da ata deverá fornecer não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.3. Prazo de garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses para TODOS os itens.

**4.4. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas técnicas, em especial ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

4.5. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.6. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.7. A detentora da ata responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. a detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a gerenciamento de trânsito, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7900	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.25.00 3.3.90.30.26.00	509

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. ALBERTO MAUAD ABUJAMRA, inscrito no CPF/MF sob nº 354.025.559-15, representante da detentora da ata, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **os servidores designados pela Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito: Nivaldo Malaquias de Paula, cujo CPF nº 721.847.879-49, Telefone (46) 99971-2589 e Vandrigo Victor Hang, cujo CPF nº 069.762.249-55, Telefone (46) 99914-4136**, para junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Diretora do Departamento Beltronense de Trânsito, Senhor **MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO** inscrita no CPF/MF sob o nº 940.611.819-04 e portador do RG nº 6.043.011-0-PR.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



**8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**8.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**8.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**8.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**9.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**9.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**9.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**11.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira,



dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 031/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 031/2020**.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

MARCOS RONALDO KOERICH  


ALBERTO MAUAD ABUJAMRA  
CPF Nº 35402556016  


DATAPROM EQUIPAMENTOS E  
SERVICOS DE INFORMATICA  
INDUSTRIAL LTDA  
DETENTORA DA ATA  
ALBERTO MAUAD ABUJAMRA  
Sócio administrador

MARILDA APARECIDA SALVAN RIBEIRO  




**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão**

**VIGÊNCIA: 24/03/2020 A 23/03/2021**

**DETENTOR DA ATA:**

**G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA**

**CNPJ nº: 11.175.931/0001-47**

**TELEFONE: (54) 3522 9096, (54) 99956-0047 e (54)99101-6637**

**E-MAIL: [licita.gpa@gmail.com](mailto:licita.gpa@gmail.com) e [vendas.gpa@gmail.com](mailto:vendas.gpa@gmail.com)**

**RUA HENRIQUE SCHWERING, 766 sala 01 - CEP: 99700000 - BAIRRO:  
CENTRO**

**Erechim/RS**

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
DANIEL ARGARI  
CPF/CNPJ: 0027979080 Assinado em: 06/04/2020  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000313

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 - Processo nº 109/2020

Aos vinte e quatro dias de março de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 31/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 23/03/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, sediada na RUA HENRIQUE SCHWERING, 766 sala 01 - CEP: 99700000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.931/0001-47, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Daniel Arcari, portador do RG nº 8079776186 e do CPF nº 002.379.790-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
004	1	72478	Abraçadeira de Nylon 20cm x 3,6mm na cor preta.	VONDER	UN	1.000,00	0,75
004	2	63267	Abraçadeira de Nylon 37cm x 3,6mm na cor preta.	VONDER	UN	1.000,00	0,94
004	3	63266	Aterramento em cobre, com 02 terminais/fio rígido 10,00mm.	ITCOMTECH	UN	15,00	167,65
004	4	63259	Cabo PP condutor 2x1,0 mm <sup>2</sup> - Para ligação de botoeiras na cor marrom e preto.	URANO	M	1.000,00	4,40
004	5	63260	Cabo PP condutor 2x2,5 mm <sup>2</sup> - Para ligação AC na cor preta e vermelha.	URANO	M	300,00	5,99
004	6	63261	Cabo PP condutor 2x4,0 mm <sup>2</sup> - Para ligação AC na cor preta e vermelha.	URANO	M	100,00	8,99
004	7	63262	Cabo PP condutor 3x1,5 mm <sup>2</sup> - Ligação P.F. Pedestre na cor verde, vermelho e preto.	URANO	M	1.000,00	5,69
004	8	63263	Cabo PP condutor 4x1,5 mm <sup>2</sup> - Ligação P.F. Padrão na cor vermelho, amarelo, verde e preto.	URANO	M	1.000,00	5,69
004	9	63264	Cabo PP condutor 7x1,5 mm <sup>2</sup> - Ligação P.F. gradativo.	PRYSMAN	M	100,00	19,99
004	10	63265	Fio rígido 1,5mm. Cor: verde.	URANO	M	50,00	2,46
004	11	72479	Grampo para haste/terra/bronze com parafuso tipo "U" de 1/2"	ITCOMTECH	UN	15,00	26,04

Valor total da Ata R\$ 26.193,35 (vinte e seis mil, cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3522-3333

SERPRO  
Assinatura digitalmente por: DANIEL ARCARI  
CPF: CNPJ 00237979080  
Assinado em: 06/04/2020  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/acessador-digital/>





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000314

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os produtos/materiais objeto desta Ata deverão ser entregues no Município de Francisco Beltrão – Pr., de acordo com as especificações do ANEXO I, especificações técnicas alitradas no ANEXO I - A e Desenhos do ANEXO I-B do edital, partes integrantes do presente termo, conforme o caso, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETTRAN, na Rua Curitiba, nº 1850 – Centro – CEP: 85601-630 - Francisco Beltrão/PR.

3.1.1. A instalação será de responsabilidade do CONTRATANTE.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento - DEBETTRAN, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. A detentora da ata deverá fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

4.2. A detentora da ata deverá fornecer não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.3. Prazo de garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses para TODOS os itens.

4.4. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas técnicas, em especial ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

4.5. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.6. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.7. A detentora da ata responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000315**  
*Estado do Paraná*

4.8. a detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.818.510/0001-66.

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a gerenciamento de trânsito, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7900	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.25.00 3.3.90.30.26.00	509

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Caberá ao Sr. Daniel Arcari portador do R.G. nº 8079776186 e inscrito no CPF/MF sob nº 002.379.790-80, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:



6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores designados pela Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito: Nivaldo Malaquias de Paula, cujo CPF nº 721.847.879-49, Telefone (46) 99971-2569 e Vandrigo Victor Hang, cujo CPF nº 069.762.249-55, Telefone (46) 99914-4136, para junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Diretora do Departamento Beltronense de Trânsito, Senhor **MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO** inscrita no CPF/MF sob o nº 940.611.819-04 e portador do RG nº 6.043.011-0-PR.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:



- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**11.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 031/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 031/2020**.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. Daniel Arcari, qualificado preambularmente, representando a Detentora

Francisco Beltrão, 24 de março de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
**MARCOS RONALDO KOERICH**

  
Assinado digitalmente por  
DANIEL ARCARI  
CPF/CNPJ  
00237878080  
Assinado em:  
08/04/2020  
Essa autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.parpro.gov.br/assinador-digital>>

**G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA**

DETENTORA DA ATA  
Daniel Arcari  
Sócio administrador

  
**MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão**

**VIGÊNCIA: 24/03/2020 A 23/03/2021**

**DETENTOR DA ATA:**

**REALMOBI SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA**

**CNPJ nº: 10.410.286/0001-37**

**TELEFONE: (41) 3045-9195**

**E-MAIL: comercial@realmobi.com.br**

**RUA BOM JESUS DO IGUAPE, 1141 - CEP: 81610040 - BAIRRO: HAUER**

**Curitiba/PR**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 - Processo nº 109/2020

Aos vinte e quatro dias de março de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 31/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 23/03/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**REALMOBI SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA, sediada na RUA BOM JESUS DO IGUAPE, 1141 - CEP: 81610040 - BAIRRO: HAUER, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.410.286/0001-37, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ALBERTO ABUJAMRA NETO, portador do CPF nº 043.728.639-85.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
003	1	63252	Anteparo Solar fabricado em alumínio naval com bordas arredondadas e tarjas em películas refletivas do tipo Grau Técnico modelo "T" 4x200mm.	REALMOBI	UN	12,00	500,00
003	2	72475	Anteparo Solar fabricado em policarbonato ou PEAD com bordas arredondadas e tarjas em películas refletivas do tipo Grau Técnico modelo "T" 3x200mm.	REALMOBI	UN	10,00	300,00
003	3	72476	Fita de Aço Inox Lisa 0,5x3/4". Rolo com 30 metros.	FUSIMEC	UN	320,00	83,00
003	4	63258	Máscara adesiva pictograma "Seta" para módulo Led.	REALMOBI	UN	10,00	59,00
003	5	63256	Módulo LED amarelo 200 mm, SMD, com lente de fresnel	SUNBURST	UN	25,00	500,00
003	6	63257	Módulo LED verde 200 mm, SMD, com lente de Fresnel	SUNBURST	UN	25,00	500,00
003	7	63255	Módulo LED vermelho 200mm, SMD, com lente de fresnel	SUNBURST	UN	50,00	500,00
003	8	63253	Pestana (cobre foco) porta foco padrão, fabricada em policarbonato injetado.	REALMOBI	UN	30,00	45,00
003	9	63254	Pestana (cobre foco) porta foco pedestre, fabricada em policarbonato injetado.	REALMOBI	UN	32,00	50,00
003	10	72474	Porta foco tipo "I" 3x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre foco (pestana), contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED's SMD, com lente Fresnel com abraçadeira para braço 76/101mm	REALMOBI	UN	10,00	3.460,00
003	11	63246	Porta foco tipo "R" (auxiliar) 3x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre foco (pestana), contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED's SMD, com lente Fresnel.	REALMOBI	UN	35,00	2.980,00
003	12	72473	Porta foco tipo "T" 4x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre foco (pestana), contendo módulo	REALMOBI	UN	35,00	4.190,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000321

			Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO - VERMELHO, denominado módulos LED's SMD, com lente Fresnel com abraçadeira para braço 76/101mm				
003	13	63248	Porta foco tipo ciclista em policarbonato - 3x200mm - contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED's, SMD, com lente Fresnel, para fixação em torre/coluna semafórica.	REALMOBI	UN	5,00	2.920,00
003	14	63247	Porta foco tipo pedestre em policarbonato - 2x200mm - contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE e VERMELHO, denominado módulos LED's, SMD, com lente Fresnel, para fixação em torre/coluna semafórica.	REALMOBI	UN	56,00	2.162,00
003	15	63251	Suporte em "L" para grupo focal pedestre, fixação em coluna cônica.	REALMOBI	UN	10,00	49,00
003	16	63250	Suporte em "L" para grupo focal repetidor ou ciclista tipo "T", fixação em coluna cônica.	REALMOBI	UN	10,00	49,00
003	17	63249	Suporte para grupo focal principal tipo "T" braço projetado de 114 mm (suporte composto por: 01 longarina lisa, 02 abraçadeira meia lua, 01 abraçadeira para coluna 101mm, parafusos, porcas e arruelas).	REALMOBI	UN	10,00	430,00

Valor total da Ata R\$ 515.602,00 (quinhentos e quinze mil, seiscentos e dois reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta Ata deverão ser entregues no Município de Francisco Beltrão – Pr., de acordo com as especificações do ANEXO I, especificações técnicas alvitradas no ANEXO I - A e Desenhos do ANEXO I-B do edital, partes integrantes do presente termo, conforme o caso, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN, na Rua Curitiba, nº 1850 – Centro – CEP: 85601-630 - Francisco Beltrão/PR.

3.1.1. A instalação será de responsabilidade do CONTRATANTE.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento - DEBETRAN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO





- 4.1. A detentora da ata deverá fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 4.2. A detentora da ata deverá fornecer não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 4.3. Prazo de garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses para TODOS os itens.
- 4.4. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas técnicas, em especial ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.
- 4.5. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 4.6. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.
- 4.7. A detentora da ata responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.8. a detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;



5.3.3.4 A descrição do produto na Nota Fiscal deverá conjuntamente ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

5.3.3.5 valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total

5.3.3.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a gerenciamento de trânsito, da seguinte dotação orçamentária  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7900	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.25.00 3.3.90.30.26.00	509

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **ALBERTO ABUJAMRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob nº 043.728.639-85, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores designados pela Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito: **Nivaldo Malaquias de Paula**, cujo CPF nº 721.847.879-49, Telefone (46) 99971-2569 e **Vandriigo Victor Hang**, cujo CPF nº 069.762.249-55, Telefone (46) 99914-4136, para junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Diretora do Departamento Beltronense de Trânsito, Senhor **MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO** inscrita no CPF/MF sob o nº 940.611.819-04 e portador do RG nº 6.043.011-0-PR.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais



fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceites as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000375  
Estado do Paraná

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000326

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2020 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

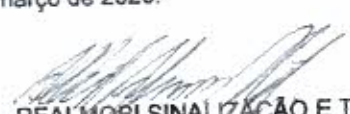
12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 031/2020.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ALBERTO ABUJAMRA NETO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

  
**REALMOBI SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA  
EM MOBILIDADE LTDA**  
DETENTORA DA ATA  
**ALBERTO ABUJAMRA NETO**  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
**MARCOS RONALDO KOERICH**

  
**MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000327

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão decorrente do Pregão eletrônico nº 31/2020 com vigência de 24 de março de 2020 a 23 de março de 2021 conforme segue:

**ATA SRP Nº 258/2020**

**EMPRESA DETENTORA: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA**

**CNPJ Nº 80.590.045/0001-00**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	72470	Braço cilíndrico com 4 metros de projeção, galvanizado a fogo, no mínimo 4,25 mm de espessura, 101,6 mm de diâmetro, compatíveis com as colunas descritas no item 2 e 3.	POSTEFER	UN	10,00	2.300,00
001	2	72471	Braço cilíndrico com 4,7 metros de projeção, galvanizado a fogo, no mínimo 4,25 mm de espessura, 101,6 mm de diâmetro, compatíveis com as colunas descritas no item 2 e 3.	POSTEFER	UN	10,00	2.500,00
001	3	63240	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura $\neq$ 3,0 mm, com projeção de 3000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	10,00	1.400,00
001	4	63241	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura $\neq$ 3,0 mm, com projeção de 4000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	20,00	1.500,00
001	5	63242	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura $\neq$ 3,0 mm, com projeção de 5000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	30,00	1.550,00
001	6	72469	Coluna cilíndrica semafórica engastada simples em aço galvanizado a fogo, com 6,00m de altura, 114,30mm de diâmetro e parede de 4,75mm de espessura, com aletas anti giro.	POSTEFER	UN	20,00	3.300,00
001	7	63237	Coluna cônica, constituída em chapa de aço 1010/1020, espessura $\neq$ 3,0 mm, altura útil 5000 mm fora do solo e 1000 mm engastado ao solo, com 2 aletas anti-giro de dimensões 100 x 200 x 3/16"; diâmetro do topo da coluna com 123 mm e da base com 187 mm tipo poliédrico com 16 faces, formando um desenvolvimento cônico constante. Possui caixa quadrada soldada ao topo em chapa de aço 150 x 180 mm, com 4 furos rosqueados de 1/2", para fixação de até 4 braço projetados e furo central	POSTEFER	UN	30,00	3.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000378  
Estado do Paraná

			de diâmetro 26 mm para passagem de fiação. Deverá possuir janela de inspeção a 2000 mm da base com tampa parafusada, e furo de diâmetro de 65 mm a 800 mm da base para entrada de fiação e furo de diâmetro de 25 mm a 1000 mm do topo. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.				
001	8	63238	Coluna semafórica dupla em aço galvanizado a fogo, com 6,00m e com 114,00mm de diâmetro e parede de 4,75mm de espessura, com aletas anti giro.	POSTEFER	UN	10,00	3.000,00
001	9	63243	Extensor em aço galvanizado com 3,00m de extensão, 2,5mm de diâmetro, 03mm de espessura, com dois conjuntos de abraçadeiras 101,00/88,9mm e isolador em porcelana. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	10,00	700,00
001	10	63244	Isolador em porcelana 1x1, tipo roldana para elevação de fio com cinta circular em aço galvanizada (abraçadeira).	GERMER	UN	15,00	70,00
002	1	72472	Abraçadeira para fixação de gabinete para controlador DP40 em coluna de 114,3 mm	REALMOB	UN	20,00	111,27
002	2	63287	Chapa inferior de controlador para proteção de cabos condutores.	DATAPROM	UN	10,00	127,50
002	3	63270	Chassis DP40 - 4 fases	DATAPROM	UN	5,00	4.641,50
002	4	63271	Chassis DP40 - 8 fases	DATAPROM	UN	5,00	5.564,50
002	5	63268	Gabinete para controlador DP40 - 4 fases	DATAPROM	UN	10,00	2.693,00
002	6	63269	Gabinete para controlador DP40 - 8 fases	DATAPROM	UN	10,00	3.130,50
002	7	63285	Módulo de acionamento de fase semafórica pedestre, por botão manual e cartão MIFARE e aviso sonoro para portadores de necessidades especiais (PNE) e idosos.	DATAPROM	UN	16,00	3.912,50
002	8	63284	Módulo GPS DP 40	DATAPROM	UN	10,00	1.838,50
002	9	63278	Placa "Comando de Piscante" DP40	DATAPROM	UN	10,00	604,50
002	10	63274	Placa "CPU" DP40	DATAPROM	UN	20,00	3.303,00
002	11	63275	Placa "Entradas e Comunicações" DP40	DATAPROM	UN	10,00	2.301,50
002	12	63273	Placa "Fontes e Verdes" DP40	DATAPROM	UN	20,00	1.333,50
002	13	63276	Placa "Potência Convencional para LEDs" DP40	DATAPROM	UN	30,00	1.901,00
002	14	63277	Placa "Potência gradativa" DP40	DATAPROM	UN	5,00	2.151,50
002	15	63272	Placa de comunicação GSM/GPRS/Ethernet/Modem DP40, homologada pela ANATEL.	DATAPROM	UN	20,00	5.518,50
002	16	63282	Proteção de policarbonato para gabinete de controlador DP 4 fases.	DATAPROM	UN	5,00	466,50
002	17	63283	Proteção de policarbonato para gabinete de controlador DP 8 fases.	DATAPROM	UN	5,00	565,00
002	18	63281	Protetor contra surtos para controlador DP40	DATAPROM	UN	10,00	1.105,50
002	19	63279	Transformador TRNF 001 DP40	DATAPROM	UN	10,00	227,10
002	20	63280	Transformador TRNF 004 Potência 0,6 VA DP40	DATAPROM	UN	10,00	53,90

ATA SRP Nº 259/2020

EMPRESA DETENTORA: G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA

CNPJ Nº 11.175.931/0001-47

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
004	1	72478	Abraçadeira de Nylon 20cm x 3,6mm na cor preta.	VONDER	UN	1.000,00	0,75
004	2	63267	Abraçadeira de Nylon 37cm x 3,6mm na cor preta.	VONDER	UN	1.000,00	0,94
004	3	63266	Aterramento em cobre, com 02 terminais/fio rígido 10,00mm.	ITCOMTECH	UN	15,00	167,65
004	4	63259	Cabo PP condutor 2x1,0 mm <sup>2</sup> - Para ligação de botoeiras na cor marrom e preto.	URANO	M	1.000,00	4,40
004	5	63260	Cabo PP condutor 2x2,5 mm <sup>2</sup> - Para ligação AC na cor preta e vermelha.	URANO	M	300,00	5,99
004	6	63261	Cabo PP condutor 2x4,0 mm <sup>2</sup> - Para ligação AC na cor preta e vermelha.	URANO	M	100,00	8,99

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000319  
Estado do Paraná

004	7	63262	Cabo PP condutor 3x1,5 mm <sup>2</sup> - Ligação P.F. Pedestre na cor verde, vermelho e preto.	URANO	M	1.000,00	5,69
004	8	63263	Cabo PP condutor 4x1,5 mm <sup>2</sup> - Ligação P.F. Padrão na cor vermelho, amarelo, verde e preto.	URANO	M	1.000,00	6,69
004	9	63264	Cabo PP condutor 7x1,5 mm <sup>2</sup> - Ligação P.F. gradativo.	PRYSMAN	M	100,00	19,99
004	10	63265	Fio rígido 1,5mm. Cor: verde.	URANO	M	50,00	2,46
004	11	72479	Grampo para haste/terra/bronze com parafuso tipo "U" de 1/2"	ITCOMTECH	UN	15,00	26,04

ATA SRP Nº 260/2020

EMPRESA DETENTORA: REALMOBI SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA

CNPJ Nº 10.410.286/0001-37

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
003	1	63252	Anteparo Solar fabricado em alumínio naval com bordas arredondadas e tarjas em películas refletivas do tipo Grau Técnico modelo "T" 4x200mm.	REALMOBI	LN	12,00	500,00
003	2	72475	Anteparo Solar fabricado em policarbonato ou PHAD com bordas arredondadas e tarjas em películas refletivas do tipo Grau Técnico modelo "T" 3x200mm.	REALMOBI	UN	10,00	300,00
003	3	72476	Fita de Aço Inox Lisa 0,5x3/4". Rolo com 30 metros.	FUSIMEC	UN	320,00	83,00
003	4	63258	Máscara adesiva pictograma "Seta" para módulo Led.	REALMOBI	UN	10,00	59,00
003	5	63256	Módulo LED amarelo 200 mm, SMD, com lente de fresnel	SUNBURST	UN	25,00	500,00
003	6	63257	Módulo LED verde 200 mm, SMD, com lente de Fresnel	SUNBURST	UN	25,00	500,00
003	7	63255	Módulo LED vermelho 200mm, SMD, com lente de fresnel	SUNBURST	UN	50,00	500,00
003	8	63253	Pestana (cobre foco) porta foco padrão, fabricada em policarbonato injetado.	REALMOBI	LN	30,00	45,00
003	9	63254	Pestana (cobre foco) porta foco pedestre, fabricada em policarbonato injetado.	REALMOBI	UN	32,00	50,00
003	10	72474	Porta foco tipo "I" 3x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre foco (pestana), contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED's SMD, com lente Fresnel com abraçadeira para braço 76/101mm	REALMOBI	UN	10,00	3.460,00
003	11	63246	Porta foco tipo "R" (auxiliar) 3x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre foco (pestana), contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED's, SMD, com lente Fresnel.	REALMOBI	UN	35,00	2.980,00
003	12	72473	Porta foco tipo "T" 4x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre foco (pestana), contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO + VERMELHO, denominado módulos LED's SMD, com lente Fresnel com abraçadeira para braço 76/101mm	REALMOBI	UN	35,00	4.190,00
003	13	63248	Porta foco tipo ciclista em policarbonato - 3x200mm - contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED's, SMD, com lente Fresnel, para fixação em torre/coluna semafórica.	REALMOBI	UN	5,00	2.920,00
003	14	63247	Porta foco tipo pedestre em policarbonato - 2x200mm - contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE e VERMELHO, denominado módulos LED's, SMD, com lente Fresnel, para fixação em torre/coluna semafórica.	REALMOBI	UN	56,00	2.162,00
003	15	63251	Suporte em "L" para grupo focal pedestre, fixação em coluna cônica.	REALMOBI	UN	10,00	49,00
003	16	63250	Suporte em "L" para grupo focal repetidor ou ciclista tipo "I", fixação em coluna cônica.	REALMOBI	UN	10,00	49,00







MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000330

003	17	63249	Suporte para grupo focal principal tipo "T" braço projetado de 114 mm (suporte composto por: 01 longarina lisa, 02 abraçadeira meia lua, 01 abraçadeira para coluna 101mm, parafusos, porcas e arruelas).	REALMOBI	UN	10,00	430,00
-----	----	-------	---	----------	----	-------	--------

Francisco Beltrão, 24 de março de 2020

  
Nádia Ap. Dall Agnol  
Sistema de Registro de Preços - SRP

  
Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão decorrente da Pregão eletrônico nº 31/2020 com vigência de 24 de março de 2020 a 23 de março de 2021 conforme segue:  
ATA SRP Nº 258/2020

EMPRESA DETENTORA: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA  
CNPJ Nº 80.590.045/0001-00

Item	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	72470	Braco cilíndrico com 4 metros de projeção, galvanizado a fogo, no mínimo 4,25 mm de espessura, 101,6 mm de diâmetro, compatível com as colunas descritas no item 2 e 3.	POSTELER	LN	10,00	2.300,00
001	2	72471	Braco cilíndrico com 4,7 metros de projeção, galvanizado a fogo, no mínimo 4,25 mm de espessura, 101,6 mm de diâmetro, compatível com as colunas descritas no item 2 e 3.	POSTEFER	LN	10,00	2.500,00
001	3	63240	Braco constituído em chapas de aço 1010/1020, espessura 3,0 mm, com projeção de 3000mm com 123 mm na base, flange de 4 furos de diâmetro 1,2" soldados em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento côncavo constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e finalizada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTELER	LN	10,00	1.400,00
001	4	63243	Braco constituído em chapas de aço 1010/1020, espessura 3,0 mm, com projeção de 4000mm com 123 mm na base, flange de 4 furos de diâmetro 1,2" soldados em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento côncavo constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e finalizada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	LN	20,00	1.500,00
001	5	63247	Braco constituído em chapas de aço 1010/1020, espessura 3,0 mm, com projeção de 5000mm com 123 mm na base, flange de 4 furos de diâmetro 1,2" soldados em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento côncavo constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e finalizada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTUTER	LN	20,00	1.550,00
001	6	71469	Coluna cilíndrica semiesférica equipada simples com aço galvanizado a fogo, com 4.000 mm de altura, 114,30mm de diâmetro e parede de 4,75mm de espessura, com alças anti-giro.	POSTEFER	LN	20,00	3.300,00
001	7	63231	Coluna cônica, constituída em chapas de aço 1010/1020, espessura 3,0 mm, altura útil: 5666 mm fora de solo e 1900 mm equipada ao solo, com 2 alças anti-giro de dimensões 100 x 200 e 3-16", diâmetro do topo da coluna com 123 mm e da base com 187 mm, topo pintado em spray 16 faces, formação em desenvolvimento côncavo constante. Possui quatro quadrados soldados ao topo em chapa de aço 1,56 x 1,91 mm, com 4 furos espaçados de 1,2" para fixação de até 4 braços projetados e furo central de diâmetro 36 mm para passagem de fiação. Deverá possuir janela de inspeção a 2000 mm da base com Tampa parafusada e furo de diâmetro de 65 mm e 800 mm de base para entrada de fiação e furo de diâmetro de 25 mm a 1400 mm do topo. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e finalizada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	LN	20,00	3.000,00
001	8	63238	Coluna semiesférica dupla em aço galvanizado a fogo, com 6.000 mm e com 114,30mm de diâmetro e parede de 4,75mm de espessura, com alças anti-giro.	POSTEFER	LN	10,00	3.000,00
001	9	63243	Esvaneor em aço galvanizado com 3,00m de extensão, 2,5mm de diâmetro, 03mm de espessura, com dois conjuntos de abraçadeiras 104.00-88.9mm e isolador em porcelana. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e finalizada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	LN	10,00	700,00
001	10	63244	Isolador em porcelana, 1.1, tipo rolê para elevação de fio com cima circular em aço galvanizado (abraçadeira)	GERMLR	LN	15,00	70,00
002	1	72472	Abraçadeira para fixação de gabinete para controlador DP40 em coluna de 114,3 mm	REALMOB	LN	20,00	111,27
002	2	63287	Chapa inferior de controlador para proteção de cabos condutores	DATAPROM	LN	10,00	127,50
002	3	63290	Chassis DP40 - 4 fases	DATAPROM	LN	5,00	4.641,50
002	4	63271	Chassis DP40 - 6 fases	DATAPROM	LN	3,00	3.564,50
002	5	63268	Gabinete para controlador DP40 - 4 fases	DATAPROM	LN	10,00	2.693,00
002	6	63269	Gabinete para controlador DP40 - 6 fases	DATAPROM	LN	10,00	3.130,50
002	7	63285	Módulo de acionamento de fase semiesférica potestor, por todo material e cartão MIFARE e anexo sensor para portadores de cartões habilitados, expressos (PNE) e idosos.	DATAPROM	LN	16,00	3.912,50
002	8	63284	Módulo GPS DP 40	DATAPROM	LN	10,00	1.838,50
002	9	63278	Placa "Comando de Fase" DP40	DATAPROM	LN	10,00	604,50
002	10	63275	Placa "CPU" DP40	DATAPROM	LN	20,00	3.303,00
002	11	63273	Placa "Entradas e Comunicações" DP40	DATAPROM	LN	10,00	2.301,50
002	12	63273	Placa "Fontes e Varides" DP40	DATAPROM	LN	20,00	1.333,50
002	13	63276	Placa "Ponteira Condensador para LEDs" DP40	DATAPROM	LN	20,00	1.901,00
002	14	63277	Placa "Potência gravitativa" DP40	DATAPROM	LN	3,00	2.151,50
002	15	63272	Placa de comunicação GSM 4GPRS/3G/HSPA/Modem DP40, homologada pela ANATEL	DATAPROM	LN	20,00	5.518,50
002	16	63282	Proteção de polycarbonato para gabinete de controlador DP 4 fases	DATAPROM	LN	5,00	466,50
002	17	63283	Proteção de polycarbonato para gabinete de controlador DP 6 fases	DATAPROM	LN	5,00	565,00
002	18	63281	Protetor contra surtos para controlador DP40	DATAPROM	LN	10,00	1.105,50
002	19	63279	Transfomador TRN 001 DP40	DATAPROM	LN	10,00	227,10
002	20	63280	Transfomador TRN 004 Potência 0,6 VA DP40	DATAPROM	LN	10,00	53,90

ATA SRP Nº 259/2020

EMPRESA DETENTORA: G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA  
CNPJ Nº 11.175.931/0001-47

Item	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
004	1	72474	Abraçadeira de Nylon 20cm x 3,6mm na cor preto	VONDER	LN	1.000,00	0,75
004	2	63267	Marracujá em Nylon 37cm x 3,6mm na cor preto.	VONDER	LN	1.000,00	0,94
004	3	63265	Ancoramento em cunha, com 02 terminais/fio rígido 10,00mm.	ITCOMTECH	LN	15,00	167,65
004	4	63259	Cabo PP amolado 2x1,0 mm² - Para ligação de botões na cor marrom e preto	FRANCO	M	1.000,00	4,40

004	5	63266	Cabo PP condutor 2x2,5 mm <sup>2</sup> - Para ligação AC na cor preta e vermelha.	LRANO	M	300,00	5,99
004	6	63261	Cabo PP condutor 2x3,0 mm <sup>2</sup> - Para ligação AC na cor preta e vermelha.	LRANO	M	100,00	8,99
004	7	63262	Cabo PP condutor 3x1,5 mm <sup>2</sup> - Ligação P.F. Pedestre na cor verde, vermelho e preto.	LRANO	M	1.000,00	5,69
004	8	63263	Cabo PP condutor 4x1,5 mm <sup>2</sup> - Ligação P.F. Pedestre na cor verde, amarelo, verde e preto	LRANO	M	1.000,00	6,69
004	9	63264	Cabo PP condutor 7x1,5 mm <sup>2</sup> - Ligação P.F. gradiente.	PRYSMAN	M	400,00	19,99
004	10	63265	Fio rígido 1,5mm. Cor verde.	URANO	M	30,00	2,46
004	11	72479	Grupo para haste/cola/braço com parafuso tipo "L" de 1/2"	ITCOMTECH	UN	15,00	26,04

ATA SRP Nº 260/2020

EMPRESA DETENTORA: REALMOBI SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA

CNPJ Nº 10.410.286/0001-37

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitário R\$
003	1	63252	Arquiteto Solar fabricado em alumínio naval com bordas arredondadas e tarjas em películas reflexivas do tipo Grau Técnico modelo "T" 4x200mm.	REALMOBI	UN	12,00	500,00
003	2	72475	Arquiteto Solar fabricado em policarbonato ou PMMA com bordas arredondadas e tarjas em películas reflexivas do tipo Grau Técnico modelo "T" 3x200mm.	REALMOBI	UN	110,00	900,00
003	3	72476	Fita de Aço Inox Lisa D-5474". Rolo com 30 metros.	YUSIMEC	UN	920,00	83,00
003	4	63256	Módulo adesivo plastificado "Sete" para módulo Led.	REALMOBI	UN	10,00	59,00
003	5	63256	Módulo LED amarelo 200 mm, SMD, com lente de Fresnel.	SUNBURST	UN	25,00	500,00
003	6	63257	Módulo LED verde 200 mm, SMD, com lente de Fresnel.	SUNBURST	UN	25,00	500,00
003	7	63255	Módulo LED vermelho 200mm, SMD, com lente de Fresnel.	SUNBURST	UN	30,00	500,00
003	8	63253	Plaqueta (cobre seco) para foto padrão, fabricada em policarbonato injetado.	REALMOBI	UN	30,00	45,00
003	9	63254	Plaqueta (cobre seco) para foto padrão, fabricada em policarbonato injetado.	REALMOBI	UN	32,00	50,00
003	10	72474	Placa foto tipo "I" 3x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre fino (pestaña), contendo módulo SemaBravo a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED a SMD, com lente Fresnel com abradadura para traço 76/101mm.	REALMOBI	UN	10,00	3.400,00
003	11	63248	Placa foto tipo "II" (auxiliar) 3x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre fino (pestaña), contendo módulo SemaBravo a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED a SMD, com lente Fresnel.	REALMOBI	UN	35,00	2.980,00
003	12	72473	Placa foto tipo "III" 4x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre fino (pestaña), contendo módulo SemaBravo a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO - VERMELHO, denominado módulos LED a SMD, com lente Fresnel com abradadura para traço 76/101mm.	REALMOBI	UN	35,00	4.390,00
003	13	63248	Placa foto tipo circular em policarbonato - 3x200mm - contendo módulo SemaBravo a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED a SMD, com lente Fresnel para fixação em torre coluna semáforica.	REALMOBI	UN	5,00	2.920,00
003	14	63247	Placa foto tipo pedestal em policarbonato - 2x200mm - contendo módulo SemaBravo a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED a SMD, com lente Fresnel para fixação em torre coluna semáforica.	REALMOBI	UN	36,00	2.162,00
003	15	63251	Suporte em "L" para grupo focal pedestre, fixação em coluna cônica.	REALMOBI	UN	10,00	49,00
003	16	63250	Suporte em "L" para grupo focal repelidor ou cônica tipo "T", fixação em coluna cônica.	REALMOBI	UN	10,00	49,00
003	17	63249	Suporte para grupo focal principal tipo "I" braço projetado de 114 mm (suporte composto por 01 longarina lisa, 02 abraçadeiras tipo lsa, 01 abraçadeira para coluna 101mm, parafusos, porcas e arruelas).	REALMOBI	UN	10,00	430,00

Francisco Beltrão, 24 de março de 2020

NÁDIA AP. DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: EC30E173

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892-13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores decorrente do Pregão Presencial nº 44/2020 com vigência de 24 de março de 2020 a 23 de março de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 261/2020

EMPRESA DETENTORA: RADIADORES MOURA LTDA

CNPJ Nº 72.415.268/0001-03

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	66282	LIMPEZA DE RADIADORES DE CAMINHÕES WOLKSWAGEN, FORD, MERCEDES BENZ ÔNIBUS MULTIMARCAS E MODELOS.	SERV	20,00	330,00
2	66283	CONSERTO DE RADIADORES DE CAMINHÕES WOLKSWAGEN, FORD, MERCEDES BENZ E ÔNIBUS MULTIMARCAS E MODELOS.	SERV	20,00	150,00
3	66284	LIMPEZA DE RADIADORES DE CAMIONETES E MICROÔNIBUS MULTIMARCAS E MODELOS.	SERV	12,00	251,04
4	66285	CONSERTO DE RADIADORES DE CAMIONETES E MICROÔNIBUS MULTIMARCAS E MODELOS.	SERV	12,00	136,79
5	66286	LIMPEZA DE RADIADORES DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MULTIMARCAS E MODELOS.	SERV	10,00	109,82
6	66287	CONSERTO DE RADIADORES DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MULTIMARCAS E MODELOS.	SERV	10,00	113,82
7	66288	LIMPEZA DE RADIADORES DE RETROSCAVADEIRAS, ROLOS COMPACTADORES E TRATORES DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS.	SERV	10,00	292,61
8	66289	CONSERTO DE RADIADORES DE RETROSCAVADEIRAS, ROLOS COMPACTADORES E TRATORES DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS.	SERV	10,00	169,02
9	66290	LIMPEZA DE RADIADORES DE PAS CARREGADORA, MOTOVIBRADORES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICAS.	SERV	10,00	478,54